



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 931 - Setembro/2024
Portaria - Nº 10/2024
(PREUNI/UFPI)

Teresina, 26 de Setembro de 2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Piauí
Prefeitura Universitária

PORTARIA PREUNI/UFPI Nº 10, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Constitui comissão para elaborar o planejamento da contratação de empresa especializada para a instalação de sistema de combate a incêndio e pânico no almoxarifado central da Universidade Federal do Piauí, no Campus Ministro Petrônio Portella.

O PREFEITO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato da Reitoria nº 1.107, de 30 de novembro de 2020, D.O.U de 02 de dezembro de 2020, considerando o disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o estabelecido na Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022 e Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23111.065424/2019-85,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir comissão formada pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, para elaborar o planejamento da contratação de empresa especializada para a instalação de sistema de combate a incêndio e pânico no almoxarifado central da Universidade Federal do Piauí, no Campus Ministro Petrônio Portella, proposta nos termos estabelecidos no Art. 20 da Instrução Normativa nº 05/2017, conforme segue:

- MARINA FREIRE MIRANDA - Unidade de Exercício: Prefeitura Universitária/UFPI;
- LEOPOLDO ASSIS DE OLIVEIRA- Unidade de Exercício: Prefeitura Universitária/UFPI;
- LÍBIA MAFRA BENVINDO DE MIRANDA - Unidade de Exercício: Diretoria Administrativa/PRAD.

Art. 2º - O Planejamento da Contratação deve seguir o estabelecido no Capítulo III - Do Planejamento da Contratação, da Instrução Normativa N° 05/2017, de 26/05/2017, bem como os Anexos II, III, IV e V do citado normativo.

Art. 3º - O Presidente deve conduzir a Equipe de Planejamento da Contratação, para elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência/Projeto Básico e do Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho, atribuindo e acompanhando as tarefas designadas a cada membro da Equipe.

Art. 4º - Quando da conclusão de cada artefato (estudo técnico preliminar, termo de referência/projeto básico e mapa de gerenciamento de riscos) e antes do envio para análise de sua viabilidade, toda a equipe deverá analisar minuciosamente todo o processo, a fim de evitar sua inviabilidade e um possível retrabalho.

Art. 5º - Concede-se o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para a conclusão dos trabalhos, aos quais a Equipe de Planejamento foi designada, podendo ser prorrogado por igual período, mediante comprovada justificativa, em consonância com o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 6º - O exercício das funções de presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da Contratação será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 7º - As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, à Prefeitura Universitária, para adoção de medidas convenientes.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço da UFPI.

Teresina-PI, 25 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 ALESSANDRO RHADAMEK ALVES PEREIRA
Data: 25/09/2024 14:43:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALESSANDRO RHADAMEK ALVES PEREIRA
Prefeito Universitário
Matrícula: 1612708